



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para atender a demanda de decoração de eventos realizados pela Câmara Municipal de Iguape, em que a aquisição é indispensável para atender os eventos internos, nas sessões solenes.

2.2. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados de celebração.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO ARRANJO                                  | MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                |
|------|-----|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 20  | ARRANJOS DE FLORES DA ESTAÇÃO                         | ARRANJO DE FLORES PARA MESA DIRETORA 70 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA                                                                                                                                                |
| 02   | 40  | ARRANJOS DE FLORES DA ESTAÇÃO – EM COLUNAS PARA APOIO | ARRANJO DE FLORES DE 30 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA COM COLUNA MEDINDO 1,00 METRO ALTURA X 30 CM DE LARGURA PARA APOIO                                                                                             |
| 03   | 40  | ARRANJO DE ORQUÍDEAS                                  | ARRANJO DE ORQUÍDEAS VIVAS EM VASOS INDIVIDUAIS, COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 50 E 70 CM, INCLUINDO O VASO QUE DEVE SER COM ESTÉTICA DISCRETA E ELEGANTE. AS ORQUÍDEAS DEVEM ESTAR EM PLENA FLORAÇÃO. PREFERENCIALMENTE |
| 04   | 200 | BOTÕES DE ROSAS                                       | BOTÃO DE ROSA NATURAL.                                                                                                                                                                                                 |

**\*Para eventuais dúvidas, orientamos visita tecnica no local.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. A entrega deverá ser em até 1 dia antes do evento.
- 4.2. Os custos com o transporte e montagem dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A CONTRATANTE deverá emitir a solicitação com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência a entrega.

### **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iguape;
- 5.2. Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na sede da Câmara Municipal de Iguape, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5.4. Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couberem as leis de defesa do consumidor. normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.5. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 6.2. Assegurar-se da qualidade dos equipamentos adquiridos.
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.
- 6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

### **7. LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1. Na SEDE da CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, Rua das Neves, 01 - Centro - Iguape/SP - CEP 11.920-000.

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.
- 8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Câmara Municipal de Iguape.
- 8.3. O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados.
- 8.4. A Câmara Municipal de Iguape não se responsabilizará pelo pagamento de



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

### **9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DURANTE O CONTRATO**

9.1. A empresa vencedora deverá indicar na Nota Fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que pretende receber.

9.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O CONTRATO terá vigência de 12 meses.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme os termos do artigo 107 da lei Federal 14.133/2021, sempre que demonstrada se tratar da opção mais vantajosa para a administração público, podendo ser rescindido (art. 137, da LEI 14.133/2021) a critério da administração observada a necessidade e conveniência.

### **11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação deverá observar os requisitos básicos de Sustentabilidade.

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021, uma vez que o objeto da presente contratação é comumente fornecido por micro e pequenas empresas. Dessa forma, a exigência de garantia pode reduzir consideravelmente o quantitativo de fornecedores que participarão da disputa.

### **12. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Os itens aqui especificados serão entregues de modo parcelado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Iguape durante a vigência e deverão ser entregues quando solicitados, nas quantidades requeridas pela administração, não ultrapassando o quantitativo total do CONTRATO estipulado neste documento.

12.2. O objeto deste CONTRATO não se enquadra como sendo bem de luxo.

12.3. Os itens deverão ser entregues na SEDE da CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE SITUADA NO ENDEREÇO: RUA DAS NEVES, Nº01 – CENTRO, IGUAPE-SP – CEP 11.920-000

12.4. As quantidades para cada sessão ou evento serão informas com 10 (dez) dias úteis de antecedência a data da entrega por meio de requisição da administração.

12.5. A entrega deverá ser realizada em até 1 dia antes do evento.

12.6. O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informado, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

### **13. METODOLOGIA DE JULGAMENTO**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da LEI 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e aos moldes da LEI FEDERAL 14.133/2021, todas as condições de habilitação exigidas.

Iguape, 19 de fevereiro de 2025

---

GUILHERME GONÇALVES BARBOSA DE OLIVEIRA  
Assessor Parlamentar